

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 1 de 3

SUMÁRIO

	Páginas
1. PODER EXECUTIVO	
1.1 LEIS	02
1.2 DECRETOS	02
1.3 ATOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	02
1.4 LICITAÇÕES E CONTRATOS	02
1.4.1 Aviso de Licitações	02
1.4.2 Atas de Sessões	02
1.4.3 Comunicados	02
1.4.4 Atas de registro de preço	02
1.4.5 Decisão do Prefeito	02
1.4.6 Homologação/Adjudicação	02
2. PODER LEGISLATIVO	03
2.1 LEIS	03
2.2 ATOS GERAIS DO LEGISLATIVO	03
2.3 LICITAÇÕES	03
2.3.1 Aviso de Licitações	03
2.3.2 Atas de Sessões	03
2.3.3 Comunicações	03
2.3.4 Atas de registro de preço	03
2.3.5 Decisão da Mesa Diretora	03
2.3.6 Homologação/Adjudicação	03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viana.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viana.ma.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viana

CNPJ/MF nº 06.439.988/0001-76

Rua Praça Ozimo de Carvalho, 141 - Centro, CEP. 65215-000.

Site: www.viana.ma.gov.br

Diário: www.viana.ma.gov.br/diariooficial

Câmara Municipal de Viana

CNPJ/MF nº 23.680.309/0001-75

Rua Profº Antonio Lopes, 786 - Centro, CEP. 65215-000.

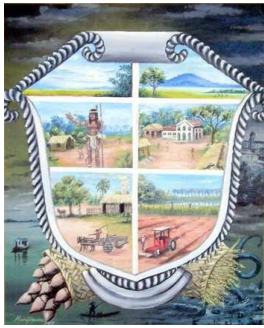
Telefone: (98) 3351-0638

Site: www.viana.ma.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 2 de 3

1. PODER EXECUTIVO

1.1 LEIS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.2 DECRETOS

PORTARIA Nº 233/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **IVANILSON PINHEIRO**, portador do RG nº 000039678395-3 SESEP/MA e do CPF nº 869.933.483-49, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **JALDEMIR MENDONÇA CUTRIM**, portador do RG nº MG-18.527.878 PCEMG e do CPF nº 018.611.103.75, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

1.4.6 Homologação/Adjudicação

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

PORTARIA Nº 235/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **SEBASTIÃO LINDOSO**, portador do RG nº 045278822012-2 SESEP/MA e do CPF nº 404.517.203-34, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **GILVAN COSTA CARVALHO**, portador do RG nº 032103902006-7 SESEP/MA e do CPF nº 041.313.433-47, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

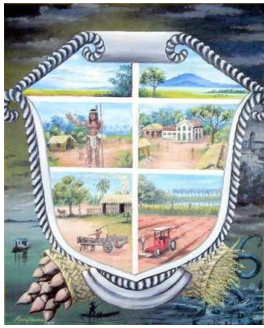
Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 3 de 3

PORTARIA Nº 237/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **CRENILSON CORREA MUNIZ**, portador do RG nº 000040261595-6 SESEP/MA e do CPF nº 927.047.353-87, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear a servidora **GRACIELMA AROUCHA MACHADO**, portadora do RG nº 022518142002-4 SESEP/MA e do CPF nº 607.101.683-57, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear a servidora **SILMARIA BATA SOEIRO**, portadora do RG nº 020990662002-8 SESEP/MA e do CPF nº 026.729.693-29, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **ROBSON SOUSA MARQUES**, portador do RG nº 000112271499-5 SESEP/MA e do CPF nº 001.254.863-40, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear a servidora **LAURILENE DA CONCEIÇÃO PINTO PEREIRA**, portadora do RG nº 015162482000-9 SESEP/MA e do CPF nº 022.796.513-27, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear a servidora **KAINA PRISCILA MUNIZ BOGEA**, portadora do RG nº 034301352007-2 e do CPF nº 045.762.033-12, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

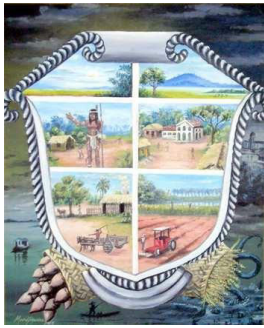
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 4 de 3

PORTARIA Nº 243/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **ANDERSON NEVES COSTA**, portador do RG nº 033944682007-8 SESEP/MA e do CPF nº 613.234.933-28, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **JORGE LUIS PEREIRA MENDONÇA**, portador do RG nº 000022003394-3 SESEP/MA e do CPF nº 785.697.613-68, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **ELINALDO DOS SANTOS PINTO**, portador do RG nº 000070872796-4 SESEP/MA e do CPF nº 821.748.063-04, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **JAKSON GERSON FREIRE CUTRIM**, portador do RG nº 000053928996-5 SESEC/MA e do CPF nº 993.837.643-68, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **ADILSON MUNIZ CUTRIM**, portador do RG nº 000059217496-4 SESEP/MA e do CPF nº 252.774.563-68, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **GONÇALO FONSECA**, portador do RG nº 040315982010-9 SSP/MA e do CPF nº 557.588.863-00, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

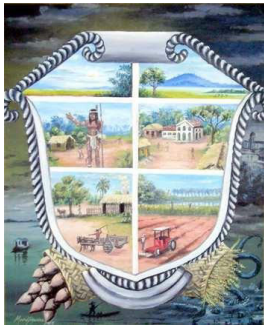
MAGRADO AROUCHA BARROS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 5 de 3

PORTARIA Nº 249/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear a servidora **GLAUCIA RENATA SERRÃO**, portadora do RG nº 25152232003-9 SEJUSPC/MA e do CPF nº 032.158.123-71, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2019-GABIN, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **WELLINGTON GOMES AZEVEDO**, portador do RG nº 027645512004-0 SESEP/MA e do CPF nº 019.985.593-51, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS. Conforme disposto no Art. 175 e Art. 176 da Lei Municipal nº 488/2019.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2019-GABIN, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **JORGE HENRIQUE CORREA PENHA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR SÊNIOR**, da Procuradoria Geral do Município – PGM, com a simbologia CLN-03.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **16 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 16 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2019-GABIN, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora efetiva **JEDIANE VIEGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LICENÇA SEM VENCIMENTO**, lotada no Hospital Dom Hélio Campos.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **09 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 21 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2019-GABIN, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear a servidora **AGDA FERREIRA MARINHO**, para o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, na Controladoria Geral do Município – CGM, com a simbologia CLN-02.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **23 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 23 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2019-GABIN, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor efetivo **AILTON PENHA LEITE**, ocupante do cargo de **VIGIA (SEDE)**, na Unidade Escolar Professora Edith Nair Furtado Silva, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **09 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

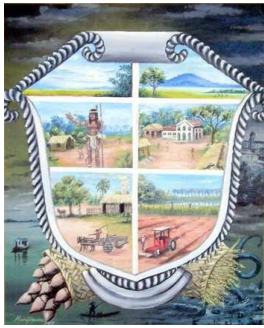
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 6 de 3

PORTARIA Nº 147/2019-GABIN, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **MORISALBERT FERREIRA**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, simbologia ISOLADO, matrícula 7299-2, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED, devendo ser assim considerado a partir de **01 de julho de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 02 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2019-GABIN, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor efetivo **JOSÉ CARLOS ROCHA RODRIGUES**, do cargo de PROFESSOR III, matrícula 735-1, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED, devendo ser assim considerado a partir de **01 de julho de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 02 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2019-GABIN, DE 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **FRANCISCO MENDES CARVALHO JUNIOR**, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Controladoria Geral do Município.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 11 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019-GABIN, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora efetiva **IADY LOBATO**, do cargo de AOSD – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 188-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 19 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2019-GABIN, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **ALEXANDRI DI SAULLI MENDONÇA PEREIRA**, do cargo em comissão de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, matrícula 7304-2, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **01 de julho de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 19 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2019-GABIN, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

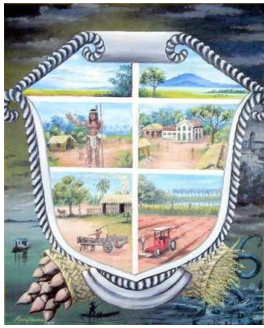
Exonerar a pedido o servidor efetivo **TIBÉRIO DE SOUZA PERNA NETO**, do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 911-1, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **12 de julho de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 19 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 7 de 3

PORTARIA Nº 228/2019-GABIN, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor efetivo **EMILIO DE JESUS MORAES**, do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 682-2, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **10 de julho de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 19 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2019-GABIN, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor efetivo **MARLON JACKSON SILVA CAMARA**, do cargo de VIGIA, matrícula 227-1, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **05 de julho de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 19 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2019-GABIN, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor efetivo **NILTON CARLOS SILVA EVERTON**, do cargo VIGIA, matrícula 299-1, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMIN.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **01 de julho de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 22 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2019-GABIN, DE 24 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor efetivo **JOSE CLAUDIONOR DOS SANTOS LINDOSO**, do cargo VIGIA, da Escola Municipal São José de Ribamar – Polo VI, matrícula 189-1, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 24 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2019-GABIN, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **LEIDIANE RODRIGUES RIBEIRO**, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO – MÉDIO PORTE da Escola Municipal Pascoal Possidonio Gomes – Polo II, matrícula 7814-2, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **01 de julho de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 29 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2019-GABIN, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **WILLER AYRON NUNES MATOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR SÊNIOR, da Procuradoria Geral do Município – PGM, devendo ser assim considerado a partir de **16 de agosto de 2019**.

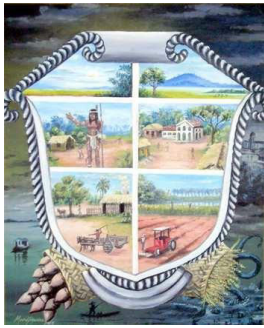
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 16 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 8 de 3

PORTARIA Nº 254/2019-GABIN, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **AGDA FERREIRA MARINHO**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, da Controladoria Geral do Município – CGM, com a simbologia CLN-04.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **23 de agosto de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

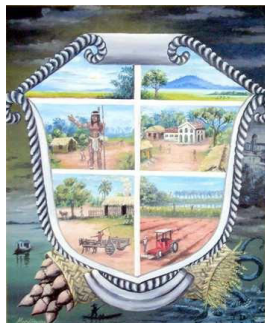
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 23 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 9 de 3

PORTARIA Nº 257/2019-GABIN, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma disposta na Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo como novos membros do Conselho Municipal de Saúde-CMS que especifica, devendo ser assim considerado a partir de 26 de agosto de 2019, até 25 agosto de 2021.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
Ana Rita Madeira Castro	Igreja Pentecostal Atos dos Apóstolos	TITULAR
Aldeides Castro Trindade	Igreja Pentecostal Atos dos Apóstolos	SUPLENTE
João Batista Costa	Associação Beneficente dos Moradores de São Raimundo e Adjacências	TITULAR
Maria Pedrolina Ferreira Miranda	Associação Beneficente dos Moradores de São Raimundo e Adjacências	SUPLENTE
Markélio Sousa Mendonça	Associação Beneficente dos Moradores Remanescentes de Quilombo da Comunidade de Cajueiro	TITULAR
Aldeide Mota da Silva	Associação Beneficente dos Moradores Remanescentes de Quilombo da Comunidade de Cajueiro	SUPLENTE
Jackson Gerson Freire Cutrim	Associação dos Psicutores do Povoado São José de Lagoa	TITULAR
Elinaldo Lindoso Cutrim	Associação dos Psicutores do Povoado São José de Lagoa	SUPLENTE
Maria Benedita Pereira Pinto	Associação São Benedito dos Moradores Remanescentes de Quilombo do Povoado Santa Rosa do Aguiar	TITULAR
Marlia Regina Pereira Pinto	Associação São Benedito dos Moradores Remanescentes de Quilombo do Povoado Santa Rosa do Aguiar	SUPLENTE
Felipe Ângelo Botelho Silva	Paróquia Catedral Nossa Senhora da Conceição	TITULAR
Dorivan Cunha Mendonça	Paróquia Catedral Nossa Senhora da Conceição	SUPLENTE
Ilvan Veloso Nunes	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Viana	TITULAR
Cleidiane de Almeida Pereira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Viana	SUPLENTE
José Ismael Seixas Abreu	Sindicato dos Produtores Rurais de Viana	TITULAR
Raimundo Antonio Matos Martins	Sindicato dos Produtores Rurais de Viana	SUPLENTE

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SAÚDE

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
Vicentina Pereira	Atenção Básica	TITULAR
Claudia Morgado Aires	Atenção Básica	SUPLENTE
Edson da Costa Araújo	Vigilância em Saúde	TITULAR
Aleckson Magno Pinto Carvalho	Vigilância em Saúde	SUPLENTE
Elinaldo dos Santos Pinto	Vigilância Sanitária	TITULAR
Raimundo Nonato Costa Padilha	Vigilância Sanitária	SUPLENTE
Glauca Renata Serrão	Hospital Dom Hélio Campos	TITULAR
Jorge Luis Pereira Mendonça	Hospital Dom Hélio Campos	SUPLENTE

REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Gesiane Cutrim Sousa	Secretaria Municipal da Saúde	TITULAR
Marcelo Nunes Santana	Secretaria Municipal da Saúde	SUPLENTE
Fábio de Jesus Costa	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	TITULAR
Silvana Pereira Mendonça	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	SUPLENTE
Maria da Graça Mendonça Barros	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	TITULAR
Joserouse Cutrim Souza Machado	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	SUPLENTE
Euryclides Silva Amorim	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	TITULAR
Osana Pinheiro da Silva	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	SUPLENTE

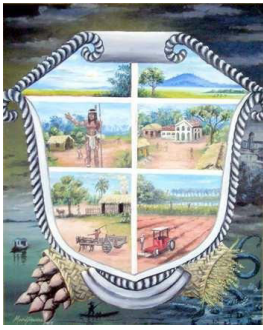
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE AGOSTO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 10 de 3

1.3 ATOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4 LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4.1 Aviso de Licitações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4.2 Atas de Sessões

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4.3 Comunicados

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

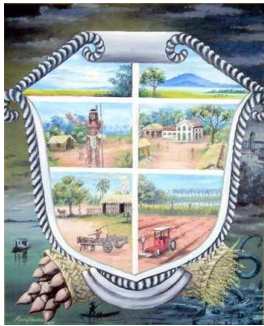
1.4.4 Atas de registro de preço

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4.5 Decisão do Prefeito

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 11 de 3

2. PODER LEGISLATIVO

2.1 LEIS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.2 ATOS GERAIS DO LEGISLATIVO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.3 LICITAÇÕES

2.3.1 Aviso de Licitações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.3.2 Atas de Sessões

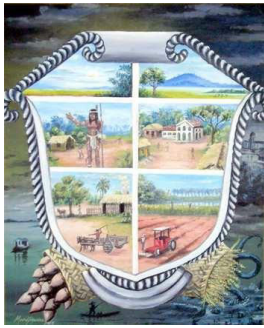
2.3.3 Comunicações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 12 de 3

2.3.4 Atas de registro de preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019

Ata de Registro de Preços nº 30/2019 Processo Administrativo nº 00.00.006/2019

O MUNICÍPIO DE VIANA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, com sede à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa S. P. DIAS (CEDRAL SANEAMENTO), inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.933/0001-40, estabelecida na TR 13, nº 06, quadra 13, Lot. Pres. Vargas, CEP: 65.137-000, Paço do Lumiar (MA), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 00.00.030/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3555/2000, Decreto Federal 7892/2013, Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 061/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de produtos químicos para atender as necessidades do SAAE deste Município de Viana/MA, visando contratações futuras e eventuais, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Viana/MA por intermédio do presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do(s) seguinte(s) Órgão(s) Participante(s): SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 00.00.006/2019 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2019;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

Decreto Federal 3555/2000; Decreto Federal 7894/2013 e Decreto Federal 9488/2018.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

Decreto Municipal nº 061/2017 de 04 de setembro de 2017;

Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos;

Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº 061/2017. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo ou instrumento hábeis, consoante o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 061/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 061/2017.

Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

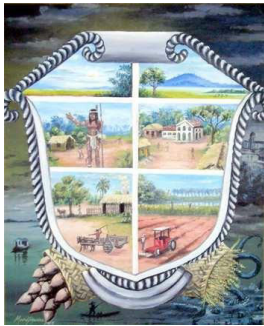
Após análise e pronunciamento da CPL, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

A BENEFICIÁRIA da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 13 de 3

O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o produtos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 061/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Competirá à fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

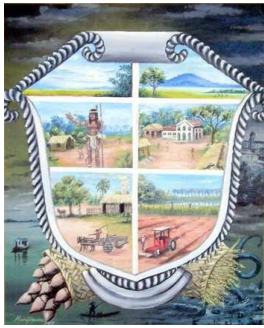
CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente por órgãos e entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 14 de 3

Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o Art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 061/2017.

Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Viana/MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Viana/MA, 15 de Julho de 2019.

Joubert James Pereira dos Santos
Presidente CPL/PMV

SP DIAS (CEDRAL SANEAMENTO)
Sandreany Pereira Dias
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1:

NOME: _____

CPF: _____

2:

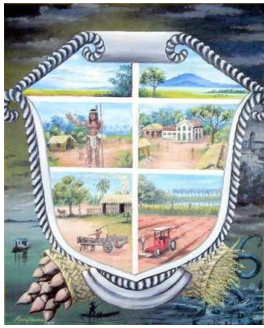
NOME: _____

CPF: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 15 de 3

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO Nº 00.00.006/2019 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 30/2019, celebrada entre o Município de Viana/MA e a Empresa S. P. DIAS (CEDRAL SANEAMENTO), inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.933/0001-40, estabelecida na TR 13, nº 06, quadra 13, Lot. Pres. Vargas, CEP: 65.137-000, Paço do Lumiar (MA), com preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, tendo como Órgão Participante:

SAAE.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de produtos químicos para atender as necessidades do SAAE deste Município de Viana/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: S. P. DIAS (CEDRAL SANEAMENTO)
CNPJ: 06.139.933/0001-40 FONE/FAX:
ENDEREÇO: TR 13, Nº 06, QUADRA 13, LOT. PRES. VARGAS, CEP: 65.137-000, PAÇO DO LUMIAR (MA)
REPRESENTANTE LEGAL: SANDREANY PEREIRA DIAS
CPF Nº. 649.285.513-20
RG Nº. 54201896-9 SSP/MA
CONTA BANCÁRIA: AG BRADESCO 1390-0; CONTA CORRENTE 23.750-7
ITENS: ANEXO ÚNICO

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADO

ITEM	MATERIAIS	UND	QTDE	UNIT-R\$	TOTAL-R\$
01	Hidróxido de Cálcio	ton	60	1.200,00	72.000,00
02	Agente Floculante de Polifloc-s ou Similar Sólido	ton	350	2.550,00	892.500,00
03	Agente Diluente de Dicloro Granulado	ton	40	25.500,00	1.020.000,00
	VALOR GLOBAL				1.984.500,00

Viana/MA, 15 de Julho de 2019.

Joubert James Pereira dos Santos
Presidente CPL/PMV

SP DIAS (CEDRAL SANEAMENTO)
Sandreany Pereira Dias
Proprietária

TESTEMUNHAS:

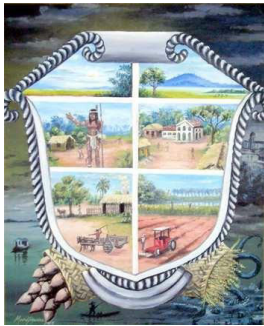
1:
NOME:
CPF:

2:
NOME:
CPF:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

sexta-feira, 30 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 122

Página 16 de 3

2.3.5 Decisão da Mesa Diretora

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.3.6 Homologação/Adjudicação

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

